

CHAMAMENTO PÚBLICO:
002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
009/2026.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO CINORP.

VALOR ESTIMADO:
R\$ 378.200,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
De 11/05/2026 a 11/05/2027.

CRITÉRIO DE ESCOLHA:
Paralelo e Não Excludente.

MODO DE DISPUTA:
Não Há.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:
De 11/05/2026 a 11/05/2027.

IMPUGNAÇÕES:
De 11/05/2026 a 11/05/2027.



MINUTA DE EDITAL

DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, nº 2.945, Vila Nova, CEP 15.501-222, Votuporanga-SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de órgão gerenciador, conforme autorização expedida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026** realizará licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, do tipo **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO CINORP**.

1.2. São Agentes de Contratação deste Consórcio para este certame: NATALIA DOS SANTOS e NYCKOLAS EDUARDO SILVA LOPES, devidamente designados.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão encaminhar o formulário de credenciamento, anexos e os documentos de habilitação exclusivamente via e-mail no endereço eletrônico: administração@cinorp.sp.gov.br

2.2. O credenciamento será permanente pelo período de 11 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027.

2.3. Esclarecimentos em relação credenciamento, poderão ser solicitados pelo e-mail: administração@cinorp.sp.gov.br

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido e coordenado por Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o certame;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- III - Verificar a conformidade do requerimento com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV - Analisar a aceitabilidade dos requerimentos;
- V - Desclassificar requerimentos indicando os motivos;



- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Elaborar a ata do credenciamento;
- VIII - Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- IX - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos;
- X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas; e
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar suas decisões.

3.3. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento de credenciamento, até a data estabelecida para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4. Incumbirá aos interessados acompanharem as notificações pelo e-mail cadastrado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

3.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

DOS PRAZOS

4.1. Este Edital permanecerá aberto de **11/05/2026 a 11/05/2027**.

4.2. Mesmo após a apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

5.1. O credenciamento dos interessados, não tem caráter de exclusividade, ficando o CINORP livre para escolher dentre todas as empresas que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento conforme apresentação semanal da TABELA ANP.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação analisará os documentos enviados, previstos neste Edital.

6.2. Caso houver um documento faltante, o interessado será notificado para apresentar o documento solicitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da interessada. Persistindo a falta, será indeferido o credenciamento.

6.3. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas, a CREDENCIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

6.4. O Agente de Contratação poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

7.2. Terão seu credenciamento indeferido os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado nos Diários Oficiais;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital nos prazos estipulados.

7.3. Os interessados em participar do certame de que trata este Edital, deverão apresentar TODA a documentação exigida, devendo ser protocolado pelo e-mail: administracao@cinorp.sp.gov.br

7.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas para o credenciamento.



7.5. A análise será determinada pela data e horário da solicitação de credenciamento no e-mail: administracao@cinorp.sp.gov.br , sujeitos à aprovação dos documentos apresentados.

7.6. A solicitação de credenciamento será indeferida se o requerente não atender a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

7.7. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como reavaliar os documentos fornecidos e/ou solicitar outros.

7.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site: <https://cinorp.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação:

8.1.1. PESSOA(S) JURÍDICA(S):

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima;
- b) Declarações: de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da empresa; de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa. Caso as declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário;
- c) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) No caso de Associação: estatuto social em vigor e ata de eleição da Diretoria;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da Instituição;
- g) Comprovante de endereço.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL ou declaração de sua isenção;
- c) Certidão(ões) de regularidade de TRIBUTOS MUNICIPAIS do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade;
- e) Certidão de Regularidade - perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Licença de Operação para depósito de combustíveis líquidos, emitida por órgão ambiental competente (CETESB), com data de validade em vigor.

8.4.2. Autorização para exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos, fornecida pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a **RESOLUÇÃO ANP Nº 950/23**.

DAS ANÁLISES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação analisará a documentação especificada no item 9, a partir da solicitação de credenciamento online pelo e-mail de protocolo.

9.2. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, solicitar ou convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

DOS RECURSOS DA INABILITAÇÃO



10.1. A CREDENCIADA não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão no sítio eletrônico do CINORP e também no Diário Oficial do CINORP.

10.2. O recurso deverá ser assinado e protocolado no e-mail de protocolo.

10.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise da documentação para habilitação, o Agente de Contratação, divulgará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

11.2. A lista dos credenciados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do CINORP e também no Diário Oficial do CINORP.

DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante TERMO DE CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Chamamento Público, logo após aprovação e encaminhamento por meio eletrônico do TERMO DE CREDENCIAMENTO pelo CINORP e das devidas publicações realizadas no Diário Oficial do CINORP.

12.1.1. O prazo de execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência, respeitando o limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A conferência e aceitação da documentação apresentada pela CREDENCIADA será de responsabilidade do Agente de Contratação.

12.2.1. O não atendimento deste item resultará no descredenciamento.

12.3. Para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, será permitida a assinatura digital pelo meio eletrônico, mediante certificado digital válido.

12.4. A CREDENCIADA interessada em RENOVAR ou ALTERAR (cláusulas) do TERMO DE CREDENCIAMENTO com a Administração Pública, por igual período, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, deverá no ato do pedido de renovação, apresentar toda a documentação atualizada, conforme descrita no item 8 deste Edital ao CINORP, sendo responsável pela conferência,



aceitação e demais trâmites para tal finalidade, por meio do e-mail: administracao@cinorp.sp.gov.br, com no mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO para as devidas renovações ou alterações.

12.5. Nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei nº. 14.133/2021, a CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução, a integralidade das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Chamamento Público.

DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O CINORP poderá descredenciar a CREDENCIADA quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos durante o período de credenciamento ou mesmo após a sua contratação;
- b) Recusa injustificada em assinar ou em aceitar as condições estabelecidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo de 03 (três) dias úteis;
- c) Descumprimento das demais condições previstas neste edital.

13.2. O descredenciamento da CREDENCIADA, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, deverá ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório.

13.3. A falta injustificada na prestação dos serviços para os quais a CREDENCIADA tiver sido habilitada, ensejará em motivo para descredenciamento.

13.4. O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal.

13.5. A CREDENCIADA poderá solicitar descredenciamento a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito ao Agente de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.6. A CREDENCIADA que porventura seja descredenciada a pedido do Agente de Contratação, devido a violações na execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, não poderá ingressar novamente no mesmo credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



14.1. As obrigações da CREDENCIADA constam do ANEXO I – Projeto Básico de Credenciamento-Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINORP

15.1. As obrigações dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados ao CINORP constam do ANEXO I – Projeto Básico de Credenciamento – Termo de Referência.

DA PUBLICIDADE

16.1. Em conformidade com o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a publicação deste Edital de Credenciamento será realizada pelo sítio eletrônico do CINORP: <https://cinorp.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes>, e <https://cinorp.sp.gov.br/diariooficial>.

16.2. Os resultados dos credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico do CINORP: <https://cinorp.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes> e <https://cinorp.sp.gov.br/diariooficial>.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá o CINORP revogar o Edital Chamamento Público para Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.2. O credenciamento será formalizado mediante TERMO DE CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

17.3. O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública ou qualquer outra obrigação comercial.

17.4. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação via e-mail: administracao@cinorp.sp.gov.br

17.5. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - Projeto Básico de Credenciamento-Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Declaração Unificada.

ANEXO III – Minuta do Requerimento de Credenciamento.



ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Credenciamento.

CINORP, Votuporanga-SP, 08 de maio de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente CINORP



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
 (17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br

ANEXO - I

Projeto Básico do Credenciamento Termo de Referência

DO OBJETO

1.1. **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO CINORP**, conforme especificações definidas no presente Projeto Básico do Credenciamento - Termo de Referência.

1.2. O presente Projeto Básico do Credenciamento - Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos, parâmetros e diretrizes que devem ser seguidos pela(s) empresa(s) credenciada(s), para fins fornecimento de combustíveis para a frota do CINORP.

1.3. O CINORP, pelo período de 12 (doze) meses, estima consumir os tipos e a quantidade de combustíveis e aditivos abaixo relacionados:

Item	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Valor médio Tabela ANP	Valor unitário com desconto 1%	Valor Total
1	Gasolina Comum	3.500	Litros	R\$ 6,73	R\$ 6,66	R\$ 23.310,00
2	Álcool Etílico Hidratado	1.500	Litros	R\$ 4,06	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
3	Óleo Diesel S-10	9.000	Litros	R\$ 7,42	R\$ 7,34	R\$ 66.060,00
4	Óleo Diesel S-500	40.000	Litros	R\$ 7,14	R\$ 7,07	R\$ 282.800,00

Valores obtidos por meio da Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, da região de Votuporanga, no período de 26/04/2026 a 02/05/2026.

Valores a serem considerados para venda da semana.

1.4. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CINORP, por meio desta justificativa, propõe a adoção do procedimento de credenciamento por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para a frota do CINORP. A medida se



justifica pela natureza contínua e essencial do fornecimento de combustíveis, que são indispensáveis à execução de sua finalidade.

2.2. Dada a impossibilidade de competição, uma vez que o fator determinante é a localização dos postos e a logística de abastecimento, a adoção do credenciamento por inexigibilidade se mostra como o instrumento mais eficiente, isonômico e transparente, pois:

- I - Permite a participação de todos os postos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento;
- II - Evita deslocamentos desnecessários e onerosos de veículos públicos;
- III - Garante agilidade, economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;
- IV - Preserva a livre escolha entre os postos habilitados, conforme conveniência administrativa.

2.3. O credenciamento será amplamente divulgado por meio de edital público, assegurando a publicidade e isonomia do processo, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Cada fornecedor será remunerado de acordo com os abastecimentos efetivamente realizados, mediante controle e fiscalização do CINORP. Diante do exposto, justifica-se plenamente a inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento de postos de combustíveis como forma legal, legítima e eficiente de atendimento às demandas do CINORP.

DA VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade por 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOS VALORES

4.1. Os valores unitários dos produtos foram definidos através de pesquisa da média da Tabela ANP disponibilizada para a região de Votuporanga, considerados, ainda, a média dos preços praticados pelos estabelecimentos do ramo de combustíveis no Município de Votuporanga, no período compreendido entre 26/04/2026 a 2/05/2026.



4.2. Os valores unitários dos tipos de combustíveis e de aditivos a serem pagos pela Administração serão apurados semanalmente, de acordo com a atualização da Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio do Município de Votuporanga, cidade onde são feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até duas casas após a vírgula.

4.3. Será aplicado sobre os valores médios da ANP o desconto de 1% (um por cento) conforme consta na tabela.

4.4. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

4.5. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante a disponibilização no Diário Oficial do CINORP, podendo o CINORP também realizar a comunicação direta a cada credenciado, pelos canais disponíveis.

DO FORNECIMENTO (ROTATIVIDADE)

5.1. O CINORP promoverá a rotatividade diária dos abastecimentos, de acordo com o número de empresas credenciadas, dos locais dos postos credenciados, e da localização diária dos veículos do Cinorp, disponibilizando no seu sítio eletrônico a tabela indicativa, conforme anexo a este Termo de Referência.

DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

6.1.1. ETANOL - o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

6.1.2. GASOLINA COMUM - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

6.1.3. DIESEL S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;



6.1.4. DIESEL S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão se credenciar perante o CINORP as empresas do ramo de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis.

7.2. O Credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, ficando os interessados cientes das condições previstas no item 3, deste Termo de Referência.

7.3. Critérios importantes para contratação:

Condições da Pista de Abastecimento e Dimensões Operacionais:

7.3.1. A pista de abastecimento dos postos de combustíveis credenciados deverá apresentar condições físicas, estruturais e operacionais plenamente compatíveis com a circulação, manobra, posicionamento e abastecimento de veículos de grande porte, especificamente um caminhão modelo Volkswagen 19.360 Tractor Constellation acoplado a uma carreta sobre a qual está instalada uma Usina Móvel de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).

7.3.2. Para fins de dimensionamento técnico e verificação da compatibilidade operacional, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes dimensões aproximadas do conjunto veicular:

- Comprimento total: aproximadamente 16 (dezesesseis) metros;
- Largura: aproximadamente 3 (três) metros;
- Altura total: aproximadamente 4,5 (quatro metros e meio) metros.

7.3.3. Especificações para Abastecimento da Usina Móvel de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC):

- O equipamento de trituração deverá ser abastecido com Óleo Diesel S-500 e o caminhão com Óleo Diesel S-10;
- As empresas fornecedoras deverão garantir a possibilidade de abastecer a Usina Móvel de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) no local de sua operação, sempre que necessário, assegurando condições seguras, contínuas e compatíveis com o funcionamento do equipamento.



7.4. Requisitos da Pista de Abastecimento:

A pista de abastecimento deverá assegurar cumulativamente:

- Área de circulação e manobra compatível, livre de obstáculos físicos, interferências estruturais ou restrições operacionais;
- Raio de giro adequado, permitindo manobras completas e seguras do conjunto veicular;
- Resistência e capacidade estrutural do pavimento compatíveis com o peso bruto total do veículo e do equipamento embarcado;
- Altura livre mínima, inclusive sob coberturas, marquises, pórticos ou quaisquer estruturas suspensas, compatível com a altura do conjunto;
- Posicionamento seguro e contínuo junto às ilhas de abastecimento, sem necessidade de manobras restritivas, retrocessos perigosos ou riscos à operação;
- Disponibilidade simultânea, contínua e regular dos combustíveis Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500.

7.5. Credenciamento preferencial de postos de combustíveis em todos os municípios integrantes do CINORP.

- É preferencial e considerado importante que haja empresas fornecedoras em todos os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista (CINORP), tanto em áreas urbanas quanto rurais às margens de rodovias, tendo em vista que a Usina Móvel de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) atuará de maneira itinerante nos municípios consorciados. O credenciamento amplo visa garantir agilidade, continuidade e segurança no abastecimento, independentemente da localização da operação da Usina Móvel.

O eventual não atendimento às condições técnicas mínimas estabelecidas poderá caracterizar incompatibilidade operacional, comprometendo a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada assegurar a conformidade do local de abastecimento utilizado.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 378.200,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela, cujo valores foram obtidos conforme subitem 4.1 deste Termo e Referência.





DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

ORÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2026

Ficha: 04

Unidade: 030000 – CONSÓRCIO - CINORP

Funcional: 04.122.0100.2001.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte Recurso: 0 01 00

Ficha: 39

Unidade: 030000 – CONSÓRCIO - CINORP

Funcional: 18.541.0100.2002.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Fonte Recurso: 0 01 00

CINORP, Votuporanga-SP, 08 de maio de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente CINORP



ANEXO - I A
Tabela de Rotatividade/Revezamento do Fornecimento

O CINORP promoverá o abastecimento, seguindo-se a ordem de credenciamento dos estabelecimentos credenciados, assim organizados:

Tabela I

Produto	Credenciado
Gasolina	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" (...)
Etanol	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" (...)
Diesel S-500	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" (...)
Diesel S-10	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" (...)

Tabela II - Rodízio (Exemplificativa)

Ordem	Credenciado	Produto	Mês
1	Empresa "A"	Gasolina Etanol Diesel S-500 Diesel S-10	1º
2	Empresa "B"	Gasolina Etanol Diesel S-500 Diesel S-10	2º
3	Empresa "C"	Gasolina Etanol Diesel S-500 Diesel S-10	3º
4	Empresa "D"	Gasolina Etanol Diesel S-500 Diesel S-10	4º

A ordem dos dias de abastecimento dependerá do número de empresas credenciadas no Município, sendo a Tabela II meramente exemplificativa.



O CINORP poderá, a qualquer tempo, definir uma nova ordem de dias de abastecimento, a depender da inclusão ou exclusão de estabelecimentos credenciados.

O CINORP poderá optar pela ordem semanal ou mensal de abastecimento, a depender do número de estabelecimentos credenciados.

A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos estabelecimentos credenciados e disponibilizada no sítio oficial do CINORP.

Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do CINORP da frota em determinado mês que afete a equidade da aquisição entre os CREDENCIADOS, poderá o CONTRATANTE suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisições dentre todos os postos.



ANEXO - II
Declaração Unificada

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), DECLARA, para fins que:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência;
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Que a empresa e seus dirigentes, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI; Se for o caso:
- l) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (SE FOR O CASO)



m) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO - III
Requerimento de Credenciamento

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº (XXX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo) portador(a) da Carteira de Identidade nº (xxx) e do CPF nº (xxx), abaixo qualificada, solicita o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO CINORP, condições e prazos estabelecidos no Edital.

1. Danos do Proponente:

Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____
E-mail: _____ Fone: _____

2. Representante para assinatura do termo:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
CPF/MF: _____ RG: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefone/Celular: _____ E-Mail: _____

3. Dados da conta bancária da empresa proponente:

Instituição Financeira: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

4. Possui servidor público no quadro de colaboradores: () SIM () NÃO

Se sim, favor relacionar.

Nome: _____
Órgão: _____

Propõe os seguintes preços para seleção no credenciamento a que ser pretende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO
------	---------------	-------------------	----------



1	Gasolina	Litros	1%
2	Etanol	Litros	1%
3	Diesel S-10	Litros	1%
4	Diesel S-500	Litros	1%

DECLARO:

Que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs: não há necessidade de proposta para todos os itens, apenas para aqueles aos quais tenha interesse.



ANEXO - IV

Termo de Credenciamento nº xxx/2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP, inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, sediado na Rua Tibagi, nº 2.945, Vila Nova, CEP 15.501-222, Votuporanga-SP, representado por seu Presidente, Jorge Augusto Seba, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

Razão Social _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado em __/__/__, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CREDENCIADA perante à CONTRATANTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, fornecerá os seguintes combustíveis automotivos:

- I – Gasolina;
- II – Etanol;
- III - Óleo Diesel S-500;
- IV - Óleo Diesel S-10.

1.2. A CREDENCIADA sustenta a ORDEM DE PREFERÊNCIA Nº _____, diante do credenciamento realizado, para efeitos das Tabelas I e II, do Anexo II, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

1.2.1. A ordem de preferência poderá ser alterada no caso de exclusão de empresas credenciadas com ordens antecedentes.

1.3. O fornecimento dos produtos observará as regras definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

1.4. A CONTRATADA declara conhecer o procedimento de rotatividade definido pela CONTRATANTE, conforme previsto no Anexo II, do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL



2.1. O presente Edital de Chamamento Público vincula-se ao disposto na Seção II do Capítulo X, c/c Seções I e II do Capítulo VIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

3.1. Os valores unitários dos tipos de combustíveis e de aditivos a serem pagos pela Administração serão apurados semanalmente, de acordo com a atualização da Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira, tendo como base o valor médio do Município de Votuporanga, cidade onde são feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até duas casas após a vírgula.

3.2. Será aplicado sobre os valores médios da ANP o desconto de 1% (um por cento) conforme consta na tabela do item 1 do Edital.

3.3. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

3.4. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante a disponibilização no Diário Oficial do CINORP, podendo o CINORP também realizar a comunicação direta a cada credenciado, pelos canais disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CREDENCIADA será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento.

4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do CINORP, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

4.1.2. A recusa injustificada do contrato imputará à CREDENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.2. A CREDENCIADA deverá abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

4.3. Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do CINORP da frota em determinado mês que afete a equidade da aquisição entre os CREDENCIADOS, poderá o CONTRATANTE suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisições dentre todos os postos.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente termo terá validade por 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura. O termo poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com os estabelecimentos credenciados ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

6.1. Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

6.2. Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

6.3. O CINORP poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

6.4. Fica designado para este processo como gestora do Contrato a Srta. Estela Farina da Silva e como Fiscal do Contrato o Sr. Edson Genari.

6.5. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:

6.5.1. ETANOL - o credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.

6.5.2. GASOLINA COMUM - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

6.5.3. DIESEL S500 - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;

6.5.4. DIESEL S10 - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel



fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CREDENCIADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital;

7.1.2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar ao CINORP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do termo.

7.2. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

7.3. A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min.

7.4. São obrigações do CINORP:

7.4.1. Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis;



- 7.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.4.5. O Setor de Licitações ficará responsável de realizar o procedimento de pesquisa de preços semanalmente no valor dos combustíveis, mencionado no item 5.2, deste Edital.
- 7.4.6. O CINORP poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

8.2. A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados ou requisições e entregar no Departamento de Compras, acompanhada das notas fiscais respectivas.

8.3. As requisições deverão possuir as seguintes informações: número placa, quilometragem atual (odômetro) e nome do motorista o qual o veículo deverá assiná-la.

8.4. O CINORP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.4.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.4.

8.4.2. O contido no item 8.4 e 8.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos conforme Declaração de Disponibilidade de Recursos e das seguintes dotações orçamentárias:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



10.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pelo CINORP, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado ao Setor de Licitações.

10.2. A empresa será obrigada a fornecer os produtos até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pelo CINORP.

10.3. Havendo recusa injustificada no abastecimento da frota, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 12, deste Edital.

10.4. O CINORP poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata o item 13, deste Edital.

10.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

10.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do CINORP, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

10.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

10.8. O CINORP poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

10.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o CINORP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.2. As multas serão recolhidas em favor do CINORP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

11.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o CINORP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste termo.

11.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, deste termo.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Termo e no Edital de Credenciamento, o CINORP observará as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

CINORP, Votuporanga-SP, ____ de _____ de 202__.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA – CINORP
Presidente - Jorge Augusto Seba

PELO CREDENCIADO(A):
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

